



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-22-2019.

1. Regência Legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 044/2011.

2. Unidade Interessada:

Secretaria Municipal de Saúde

3. Regime de Execução/Modalidade:

Indireta/Pregão Presencial nº PP-22-2019

4. Tipo de Licitação:

Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global

5. Forma de Fornecimento:

() Única (X) Parcelada

6. Objeto:

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de enxovais, para ser de distribuição gratuita, destinados a manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município. Conforme os anexos abaixo:

I – Proposta de preços;

II - Modelo de Credencial;

III - Minuta do Contrato;

IV – Modelo de Procuração;

V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Local: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA

Data: 12 DE ABRIL DE 2019.

Hora: 8:30 horas

8. Dotações orçamentárias:

Unidade*	Fonte*	Elemento*	Projeto/ Atividade*

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou em outro Órgão Público Estadual ou Federal, na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 - Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados contendo as indicações:

ENVELOPE A – PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-22-2019

PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO AO

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-22-2019 PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)

9.3 - Instalada a sessão, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão de Licitações as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo o nome do representante, sua identificação, bem como autorização para participar desta licitação, **com firma reconhecida**, desde que a empresa não seja representada por um dos sócios. Quando representada por sócios, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social, original ou cópia autenticada, juntamente com a cédula de identidade (R.G.).

9.4 - A mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas.

10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

11 - CREDENCIAMENTO

11.1. A Credencial para participação na licitação deverá ser apresentada a Comissão de Licitação, em original, no papel timbrado da empresa, se houver, preferencialmente de acordo com o modelo, **Anexo II**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a sua representação legal, deverá este apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, juntamente com a Cédula de Identidade.

12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II a V do Edital, além da Razão Social da empresa.

12.2. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

12.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

12.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

13 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Na proposta deverão constar:

- a) preços unitários e valor Global e por Lote, sendo o global expresso em algarismo e por extenso.
- b) condições de pagamento;
- c) prazo de entrega;
- d) validade da Proposta;

13.2 - Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

13.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, e serão exigidos apenas dois algarismos após a vírgula, caso o licitante cote mais de dois algarismos será automaticamente desclassificado no referido item.

13.4. A proposta de preços terá validade comercial de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14 – ETAPA DE LANCES VERBAIS

14.1 - Somente participarão da Etapa de Lances Verbais o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

- 14.2 – As Propostas de Preços superiores à menor Proposta em mais de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- 14.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem 14.1 acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, participarão da Etapa de Lances Verbais;
- 14.4 – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação na Etapa de Lances Verbais, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbais, começando pelo autor da maior Proposta, interrogando se ele tem interesse em cobrir a menor proposta, e em caso positivo, anotará o seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pela proposta de maior valor, da Proposta Escrita ou do último lance verbal;
- 14.5 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote;
- 14.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;
- 14.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 14.8 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 14.9 – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

15 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

15.1 - No envelope “B” deverão estar os documentos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente em ordem, com páginas enumeradas, conforme listagem abaixo:

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL:

15.2.1 – Cédula de Identidade do representante legal

15.2.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive com relação à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito.

15.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

15.2.5 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.2.6 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

15.2.7 – Prova de regularidade frente ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND

15.3 - OUTROS DOCUMENTOS:

15.3.1 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações da Licitação

15.3.2 - Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3.3 - Nome e qualificação dos responsáveis da Empresa que poderão assinar o contrato.

16. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I os licitantes classificados no três primeiros lugares** deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

16.1.1. As amostras deverão ser entregues imediatamente após conclusão das fases classificatória e habilitatória.

16.1.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item e lote a que se referem.

16.1.3. **Os licitantes deverão apresentar amostras para o(s) Lote(s)... item (ns) ...**

16.1.4. A Supervisão de Compras – fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer **devidamente fundamentado**, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

16.1.5. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de

amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de **02 (dois) dias úteis**, após convocação, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

16.1.6. As amostras aceitas ficarão sob a guarda da **Supervisão de Compras** para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário próprio do Município, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

16.1.7. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise a aplicação das sanções previstas no **item 27** deste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Supervisão de Compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. **Após este período o MUNICÍPIO providenciará o descarte das amostras**

17 - ABERTURA DOS ENVELOPES

17.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VI do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

17.2. A Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará as propostas nele contido.

17.3. A Comissão no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

17.4. Uma vez proclamada a habilitação às empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

17.5. A presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

17.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou se houver e forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Habilitação) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

17.7. Se houver recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

17.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

18 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

18.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, que poderá a critério da Comissão ser realizado no decorrer do processo licitatório ou em outra data previamente estabelecida.

18.3. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica, ou a critério da Comissão, poderá ser efetuada na mesma sessão.

19 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

19.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

19.3 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

19.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

20.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

20.3. O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado parcelada mente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a quantidade e qualidade dos equipamentos entregues.

21.2. Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22 - REAJUSTAMENTO

22.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1.º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

23 - FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A forma de fornecimento dos produtos será de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

23.2. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos.

24 - PENALIDADES

24.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

24.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

24.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



25 - RESCISÃO

25.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

25.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26 - RECURSOS

26.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

27 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

28.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

28.4. As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta dos seguintes recursos:

Unidade*	Fonte*	Elemento*	Projeto/ Atividade*

28.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I – Proposta de preços;

II - Modelo de Credencial;

III - Minuta do Contrato;

IV – Modelo de Procuração;

V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

28.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapitanga - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou pelo Fone (0xx73) 8132-5171.

Ibirapitanga - BA, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
PREGOEIRO MUNICIPAL



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governos do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-22-2019

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Á

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º PP-22-2019
Data de Abertura : 08 de Março de 2019.
Horário: 8:30 hs.

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO, HIGIENE E LIMPEZA KIT ENXOVAL DE BEBÊS - UNITÁRIO						
Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	BANHEIRA PLASTICA infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: branco, amarelo e verde		Un	200		
02	CONJUNTO escova e pente de cabelo para bebê, com cerdas extra delicadas e pontas arredondadas, cabos fáceis de manusear, cor unissex		Conj	200		
03	CUEIRO , para recém nascido, dimensões 1,00 x 1,00 cm, tecido afanelado, cores variadas, pacote com 3 unidades.		PC	200		
04	FRALDA DE PANO tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 70x70cm, com 5 unidades		PC	450		
05	FRALDA DESCARTAVEL , tamanho m, pacote com 40 fraldas, veste de 5,5 a 9,5kg		Un	200		
06	MACACAO longo para bebê, plush, 85% algodão, 15% poliéster, na cor amarela ou verde		Un	450		
07	MEIA , de algodão para recém nascido, pacote com 3 unidades (branca, amarelo e verde).		Un	200		
08	PAGAO EM MALHA , tamanho médio, com 3 peças cada conjunto, na cor amarelo ou verde		Un	200		
09	PARES DE LUVA de malha para bebê nas cores: branca, amarelo e verde.		Un	200		
10	SABONETE infantil, neutro, dermatologicamente testado, com 80 gramas		Un	200		
11	TOALHA , de banho, tipo fralda dupla, em tecido 100% algodão, dimensões 1,00x0,70 m		Un	200		

Ibirapitanga-BA, 02 de Abril de 2019

MARIA CLEUDE DOS SANTOS BARCELOS



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto nº 005/2013

Validade da proposta:

Prazo de Entrega

Carimbo e Assinatura do Rep. legal da Empresa

Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-22-2019

ANEXO II

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: A Credencial deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGAO PRESENCIAL N.º PP-22-2019

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E DO OUTRO
LADO A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.046.7530001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro, Ibirapitanga -BA neste ato representada por seu titular, Sr. **Isravan Lemos Barcelos**, brasileiro, casado, capaz, prefeito, portador da Cédula de Identidade RG n.xxxxx SSP/Ba e CIC/MF n.º xxxxxxxxx, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual n.º, situada na, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º, emitida por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital pregão n.º PP-XXXX, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º xxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob n.º. PP-XXXX, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa do ramo para aquisição de enxovais destinado a manutenção da Secretaria de Assistência Social deste Município**. Conforme especificações neste edital e seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE** proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues à Administração.

§ 1.º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da

Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 2.º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 3.º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unida de	Projeto/Atividade	Elemento	Fonte	Valores



CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

IV - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ibirapitanga-BA, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governador do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, de de 2019.

Ibirapitanga-BA, de de

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO:

Opinamos favoravelmente ao presente Edital por não infringir às disposições pertinentes à legislação que rege a matéria.

Ibirapitanga-BA, de de 2019

(Município de Ibirapitanga - Contratante)

(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG.:

Nome:

RG:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-22-2019

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº PP-XXXX, a ser realizado em 12 de abril de 2019, no Município de Ibirapitanga, referente **Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria de Saúde deste Município**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Ibirapitanga – BA, xx de xxxxxxxx de 2019

Sócio/Membro da Diretoria

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-22-2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-22-2019
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-22-2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-22-2019
---	----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga-BA
Governo do Trabalho
CNPJ 13.846,753/0001-64

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-22-2019
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-22-2019
---	----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA